Lei nº 2.052 de 10/03/1988.

Autoriza Aquisição de Área de Terras.

Dr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de João Pires Lourenço, uma área de terras com 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), parte de uma área maior, com 16.993,00 m², situada no Distrito de Bela Vista do Toldo e registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sob o nº 35.357, fls. 40 do Livro 3-A-J, pelo valor de duzentos mil cruzados. (Cz$ 200.000,00).

Art. 2º: O imóvel constante do artigo anterior, destina-se à construção do Centro Comunitário de Bela Vista do Toldo.

Art 3º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras, 4.2.1.0/089. Aquisição de Imóveis.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 10 março de 1988.